



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" em Regime de Execução Indireta, "Empreitada por Preço Unitário", na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Concorrência, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e ainda na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro – Granja-CE no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3624.1155 – Comissão Permanente de Licitação; [licitacaogranja@outlook.com](mailto:licitacaogranja@outlook.com).

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 08:30 HORAS  
DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021  
NO ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, SN – GRANJA-CE. SALA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA.**

Constituem parte integrante desta Concorrência, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA PADRÃO;  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.**





## 1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.**
- 1.2- O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 3.193.250,00 (TRES MILHOES, CENTO E NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, e foi calculado a partir do orçamento básico nos anexos deste edital por unidade administrativa.

## 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da comissão.
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 - Caso ocorra à identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.8 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de GRANJA ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

### 2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a executar o objeto desta licitação, formalmente escolhida e legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 1º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;
- a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".





2.2.2.2 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE

### 3.2 - DA HABILITAÇÃO

#### 3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

3.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

3.2.2.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

3.2.2.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

3.2.2.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

3.2.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

3.2.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).



8



### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação, comprovando que a licitante prestou serviços com características do objeto desta licitação.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

3.4.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.4.1.2 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

3.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

3.4.2.1 - LG = Liquidez Geral

3.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente

3.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

**LG** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}$



3.4.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

### 3.5 - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

3.5.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

3.5.4 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

3.5.5 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

3.5.6 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### 3.6 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.6.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

### 4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser feita em 01 (uma) via, "original" em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

4.1.2 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.3 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.1.4 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO III, juntamente com a Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo



todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI.

4.1.5 - O orçamento constante ANEXO III, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local dos serviços, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO III, que soma em sua totalidade.

4.1.6 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.1.7 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.1.8 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.9 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2021  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DO PROPONENTE:**

## **5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Concorrência;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;





- 5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I alínea "a", da Lei de Licitações, disponibilizará os envelopes de propostas de preço aos licitantes inabilitados;
- 5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;
- 5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira, observadas as exigências contidas nesta Concorrência Pública.
- 6.3- A Comissão de Licitação poderá verificar como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

- 6.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 6.5- Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

### B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1o do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.





6.6 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

#### 6.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências desta Concorrência Pública;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidos os critérios estabelecidos nesta Concorrência Pública;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.7.7 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, estabelecido no item 1.2 desta Concorrência Pública.

#### 7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - Para assinatura do termo de contrato, a adjudicatária deverá apresentar relação de todos as máquinas/máquinas para prestação dos serviços objeto desta licitação, acompanhado de cópia da Documentação das máquinas/equipamentos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou Nota Fiscal, e/ou Contrato de Compra e Venda);

8.2.1 - Essas máquinas/equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Contratante, por ocasião da contratação;

8.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas





mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de INFRAESTRUTURA. Conforme o acordado.

## 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Granja;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 - Deverão ser entregues as máquinas pesadas/equipamentos, no local indicado pela ADMINISTRAÇÃO, e de acordo com as informações da Ordem de Serviço;

10.16 - A disponibilização das máquinas pesadas/equipamentos, deverá ser efetivada pela CONTRATADA, de segunda à sexta em horário comercial. Aos sábados, domingos e feriados também poderão ser disponibilizados, no caso restrito de uma **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, seja qual for a condição climática do momento;

10.17 - As máquinas pesadas/equipamentos só serão aceitos equipamentos com até 10 (dez) anos de uso e em bom estado de uso e conservação;

10.18 - Ao longo do contrato, máquinas pesadas/equipamentos deverão ser mantidas com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva;

10.19 - Todas as máquinas pesadas/equipamentos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de máquinas pesadas;

#### 11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme cronograma físico financeira nos autos do processo, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

#### 12.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá(o) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

12.2 - A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

12.4 - A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### 13.0 A FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços executados objeto do contrato será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das medições elaboradas pela CONTRATADA, das faturas respectivas, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização, devendo a contratada apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

13.1.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da contratada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos documentos apresentarem igualdade de CNPJ:





a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.1.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.1.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

#### 14.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 15.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.**

#### 16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante



8



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Infraestrutura Município de Granja, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### 17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### 19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 - A CONTRATADA, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida pelo MUNICÍPIO.
- 19.2 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada até 30% (trinta por cento).
- 19.3 - A subcontratação deverá ter a concordância do MUNICÍPIO, salvo casos de urgência ou de Força Maior, suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público.
- 19.4 - A CONTRATADA deverá indicar:
- a) A natureza da subcontratação desejada;
  - b) Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;
  - c) Prazo de subcontratação, quadro de funcionário e relação de equipamentos.
- 19.5 - Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação ao MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.
- 19.6 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

#### 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109



6



da Lei no 8666/93 e suas alterações;

20.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

20.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0 - DA IMPUGNAÇÃO

21.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Granja-CE: **PRAÇA DA MATRIZ, SN – Granja-Ce. Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura**, ou via email da Comissão de Licitação: [licitacaogranja@outlook.com](mailto:licitacaogranja@outlook.com)

## 22.0 DA FONTE DE RECURSOS

22.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Granja-CE para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.01 12.368 0007 2.066 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) / 12.03 12.368 0068 1.018 (FUNDEB 40% - CONSTRUÇÃO, REF, AMPL E EQUIP DE UNID DA EDUC BÁSICA) / 13.01 10.122 0007 2.086 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE) / 13.01 10.301 00681.020 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) / 13.02 10.302 0068 1.021 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDS. HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO) / 07.01 15.122 0068 1.001 (OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE) / 14.02 08.244 0148 1.024 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE CRAS) / 14.02 08.244 0149 1.026 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CREAS) / 14.01 08.122 0007 2.107 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL)

## 44.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

## 23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

23.2 - Todas as Declarações firmadas e apresentadas nesta Concorrência, seja nos documentos habilitatórios ou propostas de preços acompanharão obrigatoriamente





Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



assinatura e reconhecimento de firma do Declarante, ficando desde já inteirados de que caso não seja atendida esta exigência a licitante ficará inabilitada e/ou desclassificada.

23.3 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

23.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Granja, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Granja, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.5 - A homologação da presente Licitação será feita pelos Ordenadores de Despesas de cada unidade administrativa participante do processo do Município de Granja, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

23.6 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

23.7 - Os autos do presente processo administrativo de Concorrência ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

**PRAÇA DA MATRIZ, SN – Granja-Ce.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

23.8 - Os casos omissos desta Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**24.0 - DO FORO**

24.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Granja, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

GRANJA-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

*William Rocha Costa*

WILLIAM ROCHA COSTA

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80





Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

A  
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Pública Nº 002/2021

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_

Hora da Abertura: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE GRANJA COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRAÇA DA MATRIZ, SN, Granja/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ[MF] n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF[MF] n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Concorrência Pública nº 002/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.**

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.2 - A modalidade deste processo será: **Concorrência Pública.**

1.3 - O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº 002/2021, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja-Ce, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30 dias corridos após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme



*[Handwritten signature]*

Proposta de Preços da vencedora e Planilha Orçamentária, de acordo com a tabela que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (COM BDI) |
|------|------------------------|-----------------------|
| 1    |                        |                       |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, constante do Projeto Básico, conforme disposto no Anexo III, do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses conforme cronograma físico financeiro nos autos do processo, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá(o) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

7.2 - A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

7.4 - A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços executados objeto do contrato será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das medições elaboradas pela CONTRATADA, das faturas respectivas, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização, devendo a contratada apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

9.1.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da contratada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos documentos apresentarem igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

9.1.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.1.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo



Handwritten signature



que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Granja;

11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15 - Deverão ser entregues as máquinas pesadas/equipamentos, no local indicado pela ADMINISTRAÇÃO, e de acordo com as informações da Ordem de Serviço;

11.16 - A disponibilização das máquinas pesadas/equipamentos, deverá ser efetivada pela CONTRATADA, de segunda à sexta em horário comercial. Aos sábados, domingos e feriados também poderão ser disponibilizados, no caso restrito de uma **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, seja qual for a condição climática do momento;

11.17 - As máquinas pesadas/equipamentos só serão aceitos equipamentos com até 10 (dez) anos de uso e em bom estado de uso e conservação;

11.18 - Ao longo do contrato, máquinas pesadas/equipamentos deverão ser mantidas com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva;

11.19 - Todas as máquinas pesadas/equipamentos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de máquinas pesadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência; e





b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Granja, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Granja-CE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Granja/Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021





Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF



*[Handwritten signature]*



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO (ANEXO)**

**MEMORIAL DESCRITIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**

**CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 22/22 DOS AUTOS.**



*[Handwritten signature]*



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



#### ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 002/2021, junto ao Município de Granja, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE

---

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**



*[Handwritten signature]*



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granja, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

#### DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**



*[Handwritten signature]*